LEI Nº 1.109/2018, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei nº 598/2010, que estabelece os Cargos de Provimento Efetivo e o Plano de carreira dos servidores da Administração Municipal

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 598/2010, a categoria funcional de farmacêutico, com o seu grau e padrão, estruturados da seguinte forma:

6 – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO

NºDE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU	PADRÃO	CÓDIGO
01	FARMACEUTICO	A	7	6.31.1.7
		B		6.31.2.7
		C		6.31.3.7
		D		6.31.4.7
		E		6.31.5.7

Art. 2º - A atribuição do cargo criado nesta Lei serão as constantes no anexo I, o qual para todos os fins legais fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2018.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO
FARMACEUTICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
- PADRÃO: 07
- IDADE MÍNIMA: 21 anos
- INSTRUÇÃO: habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRF.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenamento, controle, qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar de farmácia, auxiliar as rotinas e processo de dispensação. Participar das atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais(organizar demanda e oferta de serviço)no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema. Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Manter registro permanente do estoque de medicamentos e correlatos; Fazer as requisições de medicamentos. Drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; Ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; Realizar inspeções relacionadas a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Efetuar analises clínicas ou outras, dentro de sua competência; Fiscalizar as drogarias , farmácias e estabelecimentos de manipulação do município; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente.Participar das equipes multidiciplinares; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de medicamentos e correlatos; atuar em programas ou projetas de saúde e/ou outros programas e projetos efetuados em convênio com a União, Estados e Municípios. Executar outras tarefas afins.